LEI Nº 3155, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 16.666,66 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) no mês de Fevereiro/2016; R$ 8.333,33 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) nos meses de Março/2016 a Novembro/2016 e R$ 8.333,37 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) no mês de Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos constantes do Plano de Trabalho que ultrapassarem o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal juntamente com a entidade beneficiada, poderão reformular o Plano de Trabalho para adequá-lo a aplicações apenas para o exercício financeiro de 2016, se assim desejarem.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Educação
07.02 - Departamento de Direção Geral da Educação
12.361.0029.2020 - Manutenção MDE 5%
3.3.50.41.00.00.00.00.1103 – Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Dezembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo					**CNPJ** 78.474.509/0001-63
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro					
CIDADE Lapa	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** larsaovicentelapa@ig.com.br		**DDD/TELEFONE** (41) 3622-1246
CONTA CORRENTE 229-4	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Delourdes Barboza Hoffmann			**CPF** 403.731.009-06		**TEL. PARA CONTATO** (41) 3622-1246
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 941.190-9 SSP-PR	**CARGO** Presidente		**FUNÇÃO** Presidente		
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro					**CEP** 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Educação Infantil, 140 crianças de 06 meses a 05 anos de idade.	01/01/2016 à 31/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tem por finalidade amparar e promover as crianças, sem qualquer discriminação, visando a formação de valores e propiciando um ambiente lúdico e interativo, contribuindo para o desenvolvimento da formação humana da autoestima, através de vínculos afetivos que as auxiliem a superarem os desafios de acordo com a faixa etária.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
Código	**Especificação**	**Nº de Pessoas Atendidas**	**R$**
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário, Despesas com Água e Esgoto; Despesas com Luz; Despesas com Telecomunicações; Despesas com Material de Consumo; Tarifas Bancárias.	140 Crianças de 06 meses à 05 anos	R$ 200.000,00
	TOTAL GERAL	**140**	**R$ 200.000,00**

Os Rendimentos da Aplicação Financeira serão utilizados para as Despesas de Folha de Pagamento e Materiais de Consumo.

Natureza Da Despesa		
CÓDIGO	**Especificação de cada despesa**	
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário.	R$ 130.000,00
	Despesas com Água e Esgoto	R$ 14.000,00
	Despesas com Luz	R$ 20.000,00
	Despesas com Telecomunicações	R$ 6.400,00
	Despesas com Material de Consumo: ➢ Gêneros Alimentícios; ➢ Material de Expediente.	R$ 22.800,00 R$ 6.000,00
	Tarifas Bancárias	R$ 800,00
	TOTAL GERAL	**R$ 200.000,00**

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	-----	R$ 8.333,33 Janeiro R$ 8.333,33 Fevereiro	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

META	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,37

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017
	-----	R$ 8.333,33 Janeiro R$ 8.333,33 Fevereiro	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,37

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 30 de Novembro de 2015.
Local e Data

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

APROVADO

Lapa,..... de de 2015

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal